LEI N.º 1.416/2005, DE 10 DE OUTUBRO DE 2005.

"DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE LOTES URBANOS PARA OS DONOS DE CONSTRUÇÕES NA RUA CARMEM MIRANDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE CRIXÁS, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e EU, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a doar lotes urbanos da Rua **"CARMEM MIRANDA"**, de propriedade deste município aos moradores e possuidores de construções neste local.

Art. 2º. O imóvel acima é objeto do Decreto de n.º 222/2005 de 28 de julho de 2005, que desapropriou o lote da chácara de n.º 02 da quadra 30 de loteamento Vila São João desta cidade.

Art. 3º. Que a titulação aos atuais ocupantes será sem qualquer taxa ou despesas, pois estas foram realizadas pelos beneficiários.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS, ESTADO DE GOIÁS, AOS 10 (DEZ) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DE 2005.

OLÍMPIO CÉSAR DE ARAÚJO ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL DE CRIXÁS
ADM. 2005/2008